



Item: 1

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
Gabinete da Reitoria

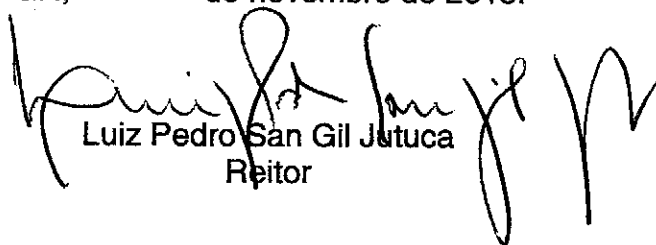
**Informação GR nº 321 / 2015**

**Ref.:** Processo nº 23102.004171/2015-50.

**Assunto:** Calendário Acadêmico 2016.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.

GR, 30 de novembro de 2015.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 67/2015/PROPLAN

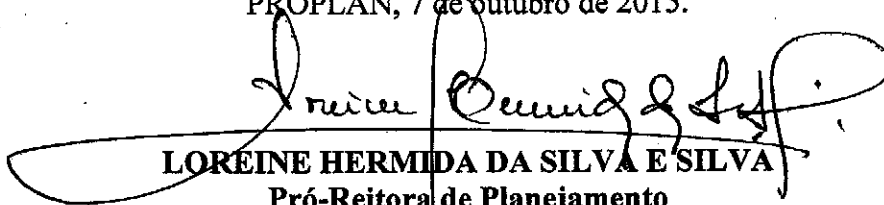
Ref.: Processo n.º 23102.004171/2015-50

Fl. 3

Assunto: CALENDÁRIO ACADÊMICO - 2016.

À Chefia de Gabinete da Reitoria, para análise do Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para apreciação e aprovação da matéria.

PROPLAN, 7 de outubro de 2015.



LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA  
Pró-Reitora de Planejamento

*GR, 07/30/15, as 13h55.  
Rosa de Oliveira*

Pró-Reitoria de Planejamento

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

<http://www.unirio.br/proplan>



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

**Informação GR nº 285 / 2015**

**Ref.: Processo nº 23102.004171/2015-50.**

**Assunto: Calendário Acadêmico 2016**

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.

GR, em 08 de outubro de 2015.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**RESOLUÇÃO Nº 4.558, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a aprovação do  
**Calendário Acadêmico 2016.**

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.– UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.004171/2015-50 resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o **Calendário Acadêmico 2016**, que a esta acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



**Ricardo Silva Cardoso**  
Vice-Reitor  
no exercício da Reitoria



Item: 2



**INFORMAÇÃO Nº 59A / 2015 - DPG**

**Ref.: Processo nº 23102.003162/2015-41**  
**Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação**

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.S<sup>a</sup>, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

- Relaciono o material a ser enviado aos senhores Conselheiros:
- Ficha de Avaliação pela CAPES aprovando o Programa; (fls. 187 e 188)
  - Regulamento do Programa. (fls. 189 a 195)

DPG, em 01 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Wellington Mendonça de Amorim  
Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa  
UNIRIO  
Mat. SIAPE 262761

**INFORMAÇÃO Nº 178/2015-PROPG**  
**Ref.: Processo nº 23102.003162/2015-41**  
**Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação**

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 8 de dezembro de 2015.

Prof. Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa  
UNIRIO  
SIAPE 1043079

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.  
GR, em 10 de 12 de 2015.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2016

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação (PPGEC) e a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de Março de 2016, de acordo com o teor do processo nº 23102....., aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – PPGEC, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, vinculado ao PPGEC, bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor

Ficha de Avaliação

CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)  
 Programa: Ecoturismo e Conservação  
 Número/Ano: 169/2015  
 Modalidade: PROFISSIONAL  
 Área de Avaliação: CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
 Período de Avaliação: Análise de Mérito de APCNs  
 Data da Publicação: 28/10/2015

Cursos

Ecoturismo e Conservação

Mestrado Profissional

Projeto

Parecer da comissão de área

	Peso	Avaliação
A proposta contém indicadores de que a instituição está comprometida com a implantação e o sucesso do curso?		Sim

**Justificativa:** 1.1 Na proposta do Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação apresentada pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), constam os documentos comprobatórios de comprometimento da Instituição de Ensino com a formalização e implantação do curso, através do Ofício 47/2015/PROPG.

1.2 A infraestrutura apresentada é adequada para a proposta. Ela é composta de 12 salas para docentes e 12 salas para alunos equipadas com computadores. Os laboratórios em número de 6 (Microscopia e Análise de Imagens e Programas Computacionais, Geologia, Paleontologia, Química, Biologia e Taxonomia Algal), atendem às linhas de atuação propostas.

Ainda existem documentos de apoio e que demonstram articulação com outros Órgãos/Programas (Instituto Chico Mendes de Conservação – Parque Nacional da Tijuca; Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ; Secretaria Estadual do Ambiente (RJ); Mosaico Carioca de Áreas Protegidas) que ampliam a capacidade de pesquisa dos alunos.

A biblioteca da UNIRIO oferece boas condições para o funcionamento do curso, contando com um acervo de 63.429 título (101.398 volumes), uma coleção de 1.244 periódicos e acesso às principais bases de dados nacionais e internacionais, entre elas Portal de Periódicos.

	Peso	Avaliação
A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular bem definidos e articulados?		Sim

**Justificativa:** A proposta possui abordagem interdisciplinar e está fundamentada no contexto institucional e regional. A Área de Concentração "Ecoturismo e Conservação" define o foco de atuação do programa e está devidamente sustentada pelas duas linhas de atuação "Conservação e Sustentabilidade" e "Gestão de Áreas Protegidas". As Linhas estão articuladas entre si e às disciplinas e projetos de pesquisa. O perfil do egresso está bem delimitado na proposta e no regimento.

A estrutura curricular é adequada, sendo que o aluno deverá integralizar 30 créditos sendo 20 em disciplinas. As disciplinas em número de 18, das quais 4 são obrigatórias (Ecoturismo, Conservação e Sustentabilidade; Metodologia Científica das Ciências Ambientais Aplicadas ao Ecoturismo; Técnicas de Planejamento e Gestão Aplicados ao Ecoturismo e à Conservação de Áreas Naturais; e, Política Brasileira de Conservação da Natureza - 14 cr.) e 14 eletivas (26 cr.), estão distribuídas de forma equilibrada entre as linhas de atuação (5 na linha "Conservação e Sustentabilidade", 4 na linha "Gestão de Áreas Protegidas" e 5 atendem concomitantemente as duas linhas de atuação).



## Ficha de Avaliação

Entretanto, três disciplinas eletivas (Sistemas de Informações Geográficas, Povos Tradicionais e Sustentabilidade e Elaboração e Gestão de Projetos) necessitam atualização de suas bibliografias. Identifica-se interação de docentes nas disciplinas (12 disciplinas – 67%) e oferta de disciplinas instrumentais e de conteúdo específico às linhas de atuação. São admitidas outras modalidades de trabalho de conclusão, aderentes ao escopo de atuação profissional pretendido e ao indicado na portaria da CAPES.

O conjunto de projetos é aderente ao escopo da proposta. Dos 28 projetos de pesquisa, 12 (43%) possuem características estruturantes e 10 deles (36%) possuem foco aplicado ao campo de atuação profissional do curso. Ainda, 12 projetos (43%) são desenvolvidos em equipe e 14 (50%) são financiados por órgãos de fomento externo (FAPERJ, Prefeitura RJ, CNPq). Existe equilíbrio na distribuição dos projetos entre as linhas (15 na Linha 1 e 13 na Linha 3).

Foi apresentado Regimento Interno do curso aprovado no qual constam adequadamente os critérios de credenciamento e credenciamento de docentes e orientadores; os critérios para abertura de vagas para ingresso, periodicidade e critérios do processo seletivo, bem como sua inserção acadêmico/administrativa na estrutura da Instituição.

Peso Avaliação

1) O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso, consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

Sim

**Justificativa:** O corpo docente é formado por 13 permanentes e 4 colaboradores (23%), sendo a dimensão e o regime de trabalho dos docentes adequados à proposta do curso que prevê 12 vagas/ano. A formação é diversificada adequadamente para a abordagem interdisciplinar da proposta: 3 DP apresentam formação e atuação em Ciências biológicas; 3 em Ciências Ambientais; 3 em Geociências; 3 em Ecologia e 1 em Ciências Humanas. Em relação ao tempo de titulação o grupo apresenta uma distribuição adequada. Há 4 docentes (31%) titulados nos últimos 5 anos, 3 (23%) entre 5 e 10 anos e 6 (46%) com mais de 10 anos de titulação. O tempo de dedicação dos docentes é adequado, 12 permanentes (92%) dedicarão 20 horas ao curso.

Peso Avaliação

1) O programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica<sup>(\*)</sup>, demonstrada pela sua produção nos últimos cinco anos, e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

Sim

**Justificativa:** O corpo docente permanente apresenta boa produção bibliográfica nos últimos cinco anos obtendo um IndProd Periódicos de 0,98 artigos A1/DP/ano, superior ao mínimo exigido pela Área (0,5/A1/DP/ano). A produção em periódicos totalizou 96 artigos, sendo 64 nos estratos superiores (4 A1; 10 A2; 27 B1 e 23 B2). A produção bibliográfica está distribuída entre todos os docentes, e 10 deles (77%) publicaram nos estratos superiores.

A produção técnica é satisfatória e inclui 87 trabalhos técnicos: assessorias; desenvolvimento de metodologias; estudos de impactos ambientais, diagnósticos, RIMA, mapeamentos, relatórios e pareceres técnicos, projetos de Lei, pareceres para licenciamentos ambientais, desenvolvimento de sistemas de gestão, entre outros. Esta produção técnica qualificada está bem distribuída, envolvendo 8 (62%) dos docentes permanentes.

Os docentes possuem boa experiência em orientação. 11 deles possuem orientações concluídas de IC (90 orientações), em mestrado (24 orientações) e em doutorado (5 orientações) e todos estão envolvidos com a coordenação e participação nos projetos de pesquisa do curso.

Parecer da comissão de área sobre o mérito da proposta

Nota: 4  
Aprovar: SIM

**Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a distribuição de tal nota**

A Instituição está comprometida com a implantação da proposta e apresentou a documentação comprobatória.

A infraestrutura de laboratórios e de biblioteca é compatível com as demandas das linhas de atuação e como suporte às disciplinas da grade curricular e também para atendimento ao corpo discente (15 alunos/ano).

Os objetivos da proposta, sua contextualização, inserção social e o perfil do egresso estão colocados de forma clara. O documento apresenta adequadamente os critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes e orientadores; os critérios para abertura de vagas para ingresso, periodicidade e critérios do processo seletivo, bem como a inserção acadêmico/administrativa do curso na estrutura da Instituição.

Existe coerência e articulação entre área de concentração, linhas de atuação, disciplinas e formação/atuação docente. As disciplinas apresentam escopo compatível com as linhas de atuação, equilíbrio entre o foco teórico, aplicado e metodológico.

O corpo docente, composto de 13 permanente e 4 colaboradores, é diversificado, com equilibrado tempo de titulação e apresenta experiência em orientação.

A produção científica é alta com IndProd Periódicos de 0,98 A1/DP/ano (acima dos 0,5 A1/DP/ano requerido pela Área), distribuída de forma equilibrada entre os docentes. A produção técnica/tecnológica é significativa e bem distribuída entre os docentes, demonstrando a aderência da atuação e a articulação já existente destes com o campo de atuação profissional.

Os projetos de pesquisa respeitam as temáticas das linhas, possuem características estruturadoras, a quantidade condiz com a dimensão do corpo docente e 50% deles conta com financiamento externo.

Em vista do exposto a proposta foi considerada consistente pela comissão que recomenda a aprovação com nota 4.



JOSE FERNANDO THOME JUCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
ARMANDO DA SILVA CUNHA JUNIOR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
MAURICIO LISSOVSKY	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)
FLAVIO AUGUSTO SENRA RIBEIRO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC/MG)
MARIA DO CARMO MARTINS SOBRAL (Coordenador de Área)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
ADRIANA MARQUES ROSSETTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
HARRY ALBERTO BOLLMANN	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ (PUC/PR)
JAIRO LIZANDRO SCHMITT (Coordenador Adj. Profissional)	UNIVERSIDADE FEEVALE (FEEVALE)
SYLVANA MELO DOS SANTOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
CARLOS ALBERTO CIOCE SAMPAIO (Coordenador Adjunto)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ (PUC/PR)

**Complementos**

**Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição da nota**

**Apreciações ou sugestões complementares sobre a situação ou desempenho da proposta**

**Veredicto do CTC sobre o mérito da proposta**



Nota: 4  
Aprovar: SIM

## Ficha de Avaliação

**Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a distribuição de tal nota**

A Instituição demonstra compromisso com a proposta e a infraestrutura disponível é adequada ao funcionamento do curso. A proposta está formulada com clareza, definindo com objetividade o perfil do egresso desejado, assim como sua inserção social na região. Do ponto de vista conceitual e pedagógico, a proposta mostra-se coerente e com boa articulação entre área de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas e formação/atuação docente. O corpo docente, composto de 13 permanente e 4 colaboradores, é diversificado, com equilibrado tempo de titulação e apresenta experiência em orientação. A produção científica é alta, considerados os padrões da área, e a produção técnica/tecnológica é significativa e bem distribuída. Os projetos de pesquisa estão inseridos nas temáticas das linhas e 50% deles contam com financiamento externo. Face ao exposto, o CTC acompanha a área e recomenda a aprovação dessa proposta com nota "4".



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Instituto de Biociências**  
**Programa de Pós Graduação em Ecoturismo e Conservação**  
**Mestrado Profissional em Ecoturismo E Conservação**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO**

**TÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado por PPGEC/UNIRIO, tem por finalidade a capacitação de recursos humanos qualificados para exercício da prática profissional avançada e transformadora de ações e processos aplicados, com ênfase na produção técnico-científica, na pesquisa aplicada e na proposição de inovações e aperfeiçoamento para solução de problemas específicos que permitam o avanço na área ambiental e turística em âmbitos internacional, nacional, regional e local.

**TÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º – O PPGEC/UNIRIO, é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do presente Regulamento.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º – A administração do PPGEC/UNIRIO é constituída pelas seguintes autoridades e órgãos:

- I) Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- II) Comissão de Coordenação do Programa; e
- III) Colegiado do Programa.

Art. 4º – O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa são designados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo Reitor.

Ats. 18  
92

§ 1º – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 2º – O Coordenador do Programa deve pertencer ao Corpo Docente Permanente da UNIRIO, possuir o grau de doutor e ter regime de 40 (quarenta) horas D.E.

Art. 5º – Compete ao Coordenador do Programa:

- I) elaborar e implementar o plano anual do Programa;
- II) elaborar proposta de atualização curricular do Programa, com a participação da Comissão de Coordenação e do Colegiado do Programa;
- III) presidir a Comissão de Coordenação e o Colegiado do Programa;
- IV) coordenar os trabalhos do Colegiado do Programa;
- V) manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades de Pós-Graduação, nacionais e internacionais;
- VI) formular os planos de aplicação de recursos especificamente alocados ao Programa, submetendo-os à aprovação do Colegiado do Programa;
- VII) promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- VIII) elaborar o relatório anual do Programa do Mestrado Profissional;
- IX) supervisionar a Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º – A Comissão de Coordenação é composta pelo Coordenador do Programa como presidente e 04 (quatro) docentes permanentes e seus suplentes.

§ 1º – Os docentes da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo são escolhidos pelo Colegiado do Programa respeitando a divisão entre as Linhas de Pesquisa, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 2º – A Comissão de Coordenação se reunirá bimestralmente, podendo o Coordenador do Programa convocar reuniões extraordinárias, com pauta definida.

Art. 7º – Compete à Comissão de Coordenação do Programa:

- I) promover, juntamente com o Coordenador, a atualização curricular do Programa;
- II) apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino, especialmente no âmbito das Linhas de Pesquisa;
- III) orientar academicamente os discentes.

Art. 8º - Além das reuniões da Comissão de Coordenação haverá, semestralmente, por solicitação da coordenação ou apresentação de ponto de pauta por qualquer membro do curso, uma reunião do Colegiado do Programa (Colegiado Pleno) para avaliar o andamento acadêmico e administrativo do curso; podendo ainda: propor alterações, fusões e subdivisões de linhas de pesquisa e projetos; planejar ações conjuntas em termos de pesquisa; discutir e aprovar propostas com o aval institucional para submissão à editais de agências de fomento, dentre outros.

Art. 9º - A Comissão de Seleção deverá ser indicada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º - Compete à Comissão de Seleção:

I) definir o processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional, bem como elaborar e submeter ao Colegiado do Programa o edital para homologação;

II) organizar e executar o processo de seleção para o Mestrado;

III) apresentar relatórios sobre os exames de seleção à Comissão de Coordenação.

Art. 11 - O Colegiado do Programa é constituído pelo Corpo Docente Permanente do Programa, um representante do corpo técnico e um do corpo discente que esteja efetivamente matriculado no Programa, com seus suplentes, eleitos por seus respectivos pares.

Art. 12 - Compete ao Colegiado do Programa:

I) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e a Comissão de Coordenação do Programa;

II) apoiar as atividades desenvolvidas pelo Programa no campo do ensino e da pesquisa;

III) propor ao Coordenador do Programa a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares;

IV) credenciar e recredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelos Comitês de Área e por este Regulamento;

V) aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os eixos temáticos do Curso;

VI) deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;

VII) indicar Professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;

VIII) deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;

IX) aprovar o plano anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;

- X) aprovar a prorrogação do prazo para defesa de Dissertação;
- XI) homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Coordenador do Programa;
- XII) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento referentes ao Programa.

## **TÍTULO IV**

### **DO CORPO DOCENTE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 13 – O Corpo Docente deve ser composto por doutores com produção e/ou qualificação técnica relevante, em sua maioria lotados na Instituição.

§ 1º – Opcionalmente, podem participar do corpo docente professores, doutores e profissionais tecnicamente qualificados convidados por prazo limitado.

§ 2º – Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 3º – O grau de Doutor pode ser excepcionalmente dispensado pela Colegiado do Programa, diante da alta qualificação do profissional docente, por sua excelência e conhecimento.

§ 4º – Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica no âmbito do PPGEC.

§ 5º – O credenciamento e reconhecimento dos docentes são temporários, e as normas e critérios devem observar a qualificação técnica, a atividade assistencial, a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO.

§ 6º – As normas e critérios de credenciamento e reconhecimento dos docentes do Programa devem ser aprovados pelo colegiado do PPGEC.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 14 – São direitos dos docentes:

- I – Participar do Colegiado, na forma prevista neste Regulamento;

II – Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos;

III – Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 15 – São deveres dos docentes:

I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;

II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador, conforme previsto neste Regulamento;

III – Participar das atividades de pesquisa institucionais;

IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;

V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o Regulamento do PPGEC/UNIRIO.

## **TÍTULO V**

### **DO CORPO DISCENTE**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

Art. 16 – A seleção dos discentes ao PPGEC/UNIRIO é aberta a profissionais das diferentes áreas de conhecimento.

Art. 17 – O número de vagas do PPGEC/UNIRIO será determinado por edital pertinente, levando em conta a capacidade de orientação do Programa e de treinamento prático.

Art. 18 – As inscrições são abertas, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização das provas constantes do edital.

Art. 19 – É exigido dos candidatos ao PPGEC/UNIRIO, conhecimento suficiente de 1 (um) idioma estrangeiro.

Art. 20 – Os candidatos ao processo seletivo devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pelo Programa, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no edital:

I – Cópia do diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.

Art. 21 – O ingresso no Programa dar-se-á após a aprovação e classificação no Exame de Seleção:



I – É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do processo seletivo.

II – A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da nota final do processo de seleção;

III – A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Programa antes de sua divulgação.

Art. 22 – Os candidatos classificados nos exames de seleção, obedecido o limite de vagas fixado em edital, têm direito à matrícula no Programa para o qual se inscreveram.

## **CAPÍTULO II**

### **DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 23 – O corpo discente de cada Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 24 – São direitos dos discentes:

I – Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;

II – Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;

III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 25 – São deveres dos discentes:

I – Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;

II – Ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;

III – Cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO**

Art. 26 – Os estudos de cada discente são orientados academicamente pela Comissão de Coordenação, a partir do ato da matrícula.

Art. 27 – O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

Art. 28 – O projeto de trabalho final do curso do discente é orientado por um Professor Permanente vinculado ao Programa.

§ 1º – O discente poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador do projeto de Dissertação, devendo ser aprovado pela Comissão de Coordenação.

§ 2º – Ao professor-orientador será facultado interromper o trabalho de orientação mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

## **CAPÍTULO V**

### **DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

Art. 29 – Os estudos a que se refere o Art. 25 devem ser realizados em consonância com a oferta de disciplinas de cada período letivo.

Art. 30 – Todos os estudantes devem estar inscritos em pelo menos 1 (uma) disciplina em todos os períodos letivos, a fim de conservarem a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo único – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Programa.

Art. 31 – A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de Instituições congêneres, a critério do Coordenador do Programa, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem.

Art. 32 – É facultada a inscrição em disciplina isolada no PPGEC/UNIRIO a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de 3º grau ou alunos de graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO**

Art. 33 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a defesa do trabalho de conclusão de curso, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor-orientador.

Art. 34 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que devidamente justificado pelo discente e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Não é permitido o trancamento do Programa no primeiro período.

§ 2º – O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido no Art. 46.

§ 3º – O trancamento da matrícula no Programa por aluno bolsista implica na perda da bolsa, com exceção de casos de gravidez e outros casos médicos a serem avaliados pela Comissão de Coordenação.

Art. 35 – A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será avaliada pela Comissão de Coordenação e deliberada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 36 – Será automaticamente desligado do Programa o discente que:

- I) não realizar sua matrícula semestral;
- II) não obtiver aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado;
- III) ultrapassar o prazo regimental para a defesa da dissertação, conforme disposto no Art. 49;
- IV) infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.
- V) não for aprovado no exame de qualificação até o final do 3º semestre.
- VI) não for aprovado no exame de proficiência em Inglês até o final do primeiro ano.

Parágrafo Único - Este desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Art. 37 – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme o Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20.12.1996) – LDB.

Art. 38 – Os discentes podem solicitar à Comissão de Coordenação a transferência de disciplina cursada em outra instituição credenciada, correspondendo, no máximo, a 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 1º – A transferência prevista no *caput* deste artigo depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária das disciplinas com o Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional e aprovação do Colegiado do Programa.

§ 2º – Só serão admitidas, para transferência, as disciplinas nas quais o discente tenha alcançado conceito “A”, “B”, “C” ou equivalentes, de acordo com o Art. 39, § 2º.

## CAPÍTULO VIII

### DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 39 – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou ainda estudos dirigidos.

Art. 40 – O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º – A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º – As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7, reprovado).

§ 3º – É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º – O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 41 – A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 30 (trinta) dias após o prazo para entrega de trabalho, mediante a apresentação de

1930

requerimento assinado pelo discente e também pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Durante o período referido no *caput* deste artigo, será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto), de caráter provisório.

§ 2º – Findo o período de 30 (trinta) dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o discente será considerado reprovado na disciplina.

Art. 42 – É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação até o final do 1o ano. Em caso do aluno ser reprovado, poderá refazer esse Exame até o final do 3o semestre do curso.

§ 1º – O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor-orientador (Presidente), 1 (um) membro externo e 1 (um) membro interno ao Programa, além de 2 (dois) suplentes.

§ 3º – A avaliação do membro externo que resida fora do estado do Rio de Janeiro poderá ser enviada por correio eletrônico, ou por Sedex, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Exame de Qualificação e será lida pelo Presidente da Banca Examinadora.

§ 4º – O original do trabalho de conclusão de curso deve ser entregue à Secretária do Programa para encaminhamento à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

§ 5º – Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora e que deve ser até o final do 3o semestre.

§ 6º – Ao submeter seu trabalho de conclusão de curso em andamento ao Exame de Qualificação, o discente não poderá ter pendência em relação a sua proficiência na língua estrangeira escolhida, quando de seu Exame de Seleção.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 43 – O projeto de trabalho de conclusão de curso é elaborado e defendido pelo discente, sob a responsabilidade do professor-orientador de que trata o Art. 27.

Parágrafo único – De acordo com o orientador e com a aprovação da Comissão de Coordenação, a orientação pode ser compartilhada por um professor ou profissional que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente.

## **TÍTULO VI**

## **DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 44 – As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do PPGEC/UNIRIO são desenvolvidas segundo a Área de Concentração.

Parágrafo único – A Área de Concentração desdobra-se em Linhas de Pesquisa, reunindo as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente, além de integrar aquelas atividades com as demais disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos projetos de conclusão de curso dos discentes.

### **TÍTULO VII DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ESTRUTURA CURRICULAR**

Art. 45 – A estrutura curricular do Programa de PPGEC/UNIRIO é constituída por disciplinas obrigatórias e eletivas totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, assim distribuídas.

- I) disciplinas obrigatórias (210 horas), equivalentes a 14 créditos;
- II) disciplinas eletivas (90 horas) em um total de 06 créditos;
- III) elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso (150 horas).

Art. 46 – A escolha de disciplinas deve atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento nos estudos correspondentes à Área de Concentração à qual o discente está vinculado e ser complementada por disciplinas relacionadas ao seu tema de projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA DURAÇÃO**

Art. 47 – O Programa de Mestrado em PPGEC deve ser concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 48 – O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.

Art. 49 – O trabalho de realização do Trabalho de Conclusão de Curso é necessariamente precedido pela elaboração do projeto e por sua aprovação no Seminário de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 50 – O discente, no momento julgado oportuno por seu professor-orientador, respeitado o Art. 47, deve solicitar a aprovação da Banca Examinadora e defender publicamente seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º – Cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regulamento, o Trabalho de Conclusão deverá ser encaminhado à Secretaria para registro e encaminhamento à Banca.

§ 2º – O prazo para encaminhamento do original à Banca deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

Art. 51 – A Banca Examinadora, tendo o professor-orientador como presidente, é composta por 3 (três) membros titulares, sendo um externo ao Programa.

§ 1º – A Banca Examinadora é proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser doutores ou profissionais reconhecidos por seu notório saber no tema focalizado no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso do discente.

§ 3º - A Banca Examinadora contará com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) suplente obrigatoriamente externo ao Programa.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO GRAU DE MESTRE EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO**

Art. 52 – O discente faz jus ao grau de Mestre em Ecoturismo e Conservação tão logo satisfaça às seguintes condições:

- I) completar 300 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula ou 20 (vinte) créditos;
- II) obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e às demais atividades programadas;
- III) defender o Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido e obter a aprovação da Banca Examinadora;
- IV) enviar o trabalho de conclusão de curso, aprovado pela Banca Examinadora com as devidas correções, para publicação em revista indexada, indicada pelo orientador e referendada pela Comissão de Coordenação do Curso.

§ 1º – O prazo regular para a obtenção dos créditos em disciplinas é de até 2 (dois) semestres.

1541  
03

§ 2º – O prazo recomendado para a defesa do trabalho de conclusão é de no mínimo 2 (dois) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º – O prazo para a defesa do trabalho de conclusão pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor-orientador, ratificado pelo Colegiado do Programa.

§ 4º – A defesa do trabalho de conclusão de curso desenvolvido deve ser pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 5º – O ato da defesa do trabalho de conclusão de curso e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pela Comissão de Coordenação.

§ 6º – A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do trabalho de conclusão de curso ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 7º – No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) membro(s) da Banca responsável(veis) pelo controle e verificação de cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 8º – O aluno entregará na Secretaria do Programa 03 (três) exemplares impressos e uma versão digital do trabalho de conclusão de curso, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca; como condição final para a expedição do diploma.

§ 9º – Dos exemplares referidos, 02 (dois) deverão ser encaminhados à Biblioteca Central da UNIRIO e 1 (um) à Biblioteca do Programa; a versão digital será postada na página do Programa e enviada à Biblioteca Central para compor o Banco de Teses da CAPES.

§ 10 – Ao trabalho de conclusão de curso desenvolvido pelo mestrando e aprovado pela Banca Examinadora serão atribuídos 10 (dez) créditos ou 100 (cento) horas-aula.

Art. 53 – Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

## **TÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 54 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional – são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de convênios.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



195

Art. 55 – Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

I – em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;

II – por iniciativa do Coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;

III – por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Programa.

Art. 56 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 57 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

Item: 3

INFORMAÇÃO n.º 11/2016/PROPLAN

Fl. 95

Ref.: Processo n.º 23102.006678/2013-86

Assunto: Criação da Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural.

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete da Reitoria, para análise do Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, posteriormente, ao Conselho Universitário, para apreciação e aprovação da matéria.
3. Esclareço que a Minuta de Resolução apresentada pela Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF - PROPLAN), às fls. 86 a 94, atende às metas constantes no PDI da Universidade, bem como às recomendações da Procuradoria-Geral Federal dos Pareceres n.º 62/2015/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU (fls. 31 a 44) e n.º 112/2015/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU (fl. 59, verso e anverso).

PROPLAN, 17 de fevereiro de 2016.

*Loirene Hermida da Silva e Silva*  
**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
 Pró-Reitora de Planejamento

*A SR.ª Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.*

*GR em 17/02/16  
 as 14h21.*

*GR 17/02/16*

*[Handwritten signature]*  
 Prof. Dr. San Gil Dutra  
 REITOR  
 P.A. SIAPE 397.808  
 UNIRIO

*[Handwritten signature]*  
 Carolina Maria dos Santos  
 Assistente em Administração  
 SIAPE-1971464  
 UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Fls63

Processo: 006.678//13-86

PROPG

Informação nº 88 /2015/PROPG

Assunto: Minuta de Resolução que cria a Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural (DIT) - (encaminha)

Ref.: Processo /nº 23102.006.678/2013-86

A Pró-Reitoria de Planejamento

Encaminho para conhecimento e eventuais providências minuta de Resolução que cria a Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural (DIT).

PROPG, em 12 de agosto de 2015.

Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitora

SIAPE 1043079

*Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico*  
Pró-Reitora  
da Pós-Graduação e Pesquisa  
SIAPE 1043079

Recebido em 12, 08, 15.

Rúbrica e Matrícula



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls.75

Ref.: Processo nº 23102.006. 678/2013-86

Informação DAINF nº 003/2016.

**Assunto: Estruturação Organizacional da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – criação da Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural**

Senhora Pró-Reitora de Planejamento,

Encaminhamos o presente processo que trata da **criação da Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural** e sua inserção na estrutura organizacional da **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**, para se de acordo, enviar para a alta apreciação do Magnífico Reitor, e, em concordância, submeter aos Egrégios Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão para o mérito acadêmico e ao Conselho Universitário para o mérito administrativo.

Ressaltamos a importância da criação da Diretoria em epígrafe devido à necessidade de:

- a) Atender à legislação vigente no que se refere à regulamentação das atividades inerentes à inovação tecnológica e cultural; propriedades industrial e intelectual, transferência e licenciamento de tecnologia; direitos autorais; programas de computadores; proteção de cultivares; uso de técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados;
- b) Estabelecer uma política de inovação tecnológica e cultural, a ser gerida por uma unidade organizacional vinculada à PROPG, destinada à incentivar a inovação e a pesquisa científicas e tecnológicas;
- c) Criar medidas para a inovação e a pesquisa científicas e tecnológicas;
- d) Descentralizar ações que visem à inovação tecnológica, proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia;
- e) Transformar o conhecimento científico construído na Universidade em produtos e inovação tecnológica;
- f) Promover celeridade na tramitação de iniciativas, procedimentos e processos voltados para inovação tecnológica, proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- g) Propiciar o exercício dos direitos de propriedade intelectual e
- h) Contribuir com a independência tecnológica e o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico e social do país.

Destacamos, que realizamos a análise do processo em 15/10/2015, contudo tomamos a liberdade, à guisa de contribuição para melhoria do ato administrativo, de realizar algumas sugestões à Minuta de Resolução da matéria em epígrafe. Desta maneira, apresentamos uma Minuta de Resolução com as sugestões (Fls. 76-85) e outra Minuta (Fls. 86-94), caso as sugestões sejam aceitas, pois acreditamos não haver a necessidade de explicitação de toda a base legal na própria Resolução, mas, em justificativa.

Rio de Janeiro, 15/02/2016.

Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor de Avaliação e Informações Institucionais  
Pró-Reitoria de Planejamento  
SIAPE 01087938

Recebido em: 17/02/16

Rubrica e Matricula

**MINUTA caso as sugestões da DAINF sejam aceitas**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural (DIT), a proteção de direitos relativos à propriedade intelectual e estabelece regras gerais para a transferência de tecnologia no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 e o Conselho Universitário, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, com base no Art. 16, da Lei nº 10.973/2004, que trata da inovação, regulamentada pelo Art. 17, do Decreto nº 5.563/2005; na Lei nº 11.105/2005 que estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados; na Lei nº 9.279/96 que regulamenta a propriedade industrial; na Lei nº 9.456/97 de proteção de cultivares; na Lei nº 9.609/98 de programa de computador; na Lei nº 9.610/98 do direito autoral; na Lei nº 11.196/05, que trata de incentivos fiscais à inovação tecnológica, e de acordo com o teor do processo nº 23102.004032/2014-15, aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural (DIT), vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, estrutura, objetivos, competências, funcionamento e diretrizes gerais.

Art. 2º Considera-se, para efeitos desta Resolução:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III – criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

V – Instituição Científica e Tecnológica – ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, entre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

VI – Núcleo de Inovação Tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

VII – instituição de apoio: instituições registradas e credenciadas nos Ministérios da Educação e da Ciência, e Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 12.349/2010, criadas sob o amparo da Lei nº



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Fls.87

Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

8.958/1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

VIII – pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e

IX – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

§ Único – Equipara-se ao inventor independente, para efeito do disposto no inciso anterior, o servidor público, civil, militar ou o empregado público, quando a invenção, obtenção ou a autoria de criação, cumulativamente:

I – não decorra do exercício das atribuições do cargo efetivo; e

II – não obtiver, de qualquer forma, participação de órgão e/ou de entidade públicos na invenção, obtenção ou autoria de criação.

### **DA DENOMINAÇÃO, VINCULAÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 3º – Cabe ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) a iniciativa de propor ao Reitor o dimensionamento e a viabilização da estrutura funcional da DIT.

§ Único – Constitui missão da DIT, fortalecer o relacionamento da UNIRIO com a comunidade, envolvendo órgãos de Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino, e pesquisa e extensão se beneficiem dessas interações e promover, como estratégia deliberada, a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e social do País.

Art. 4º – A DIT se constitui de estrutura logística, de recursos humanos e de materiais.

§ Único – A estruturação da DIT em divisões e setores dependerá de estudos de viabilização técnica, administrativa e operacional, ficando a cargo da PROPG, por intermédio de seu Pró-Reitor, a proposição da estrutura, acompanhada de justificativa, atribuições e metodologias de trabalho.

Art. 5º – A estrutura da DIT será estabelecida em Resolução específica.

§ Único – A PROPG deverá apresentar a estrutura da DTI, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de aprovação da presente Resolução, podendo esse prazo, mediante justificativa circunstanciada, ser prorrogado, a critério do Reitor.

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 6º – São objetivos da DIT

I – participar de alianças estratégicas e do desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, outras ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem a geração de produtos e processos inovadores e

II – gerir a política de inovação na Universidade.

Art. 7º – Para a consecução de seus objetivos, a DIT poderá se valer de todas as estruturas existentes na UNIRIO, mediante entendimento prévio entre cada dirigente da respectiva área, tanto da atividade-



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Fis.88

Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

meio quanto da atividade-fim da Universidade.

§ 1º Para dar cumprimento ao disposto neste artigo, e havendo necessidade, o Reitor poderá editar Resolução com o propósito de regular o atendimento das solicitações da DIT, podendo delegar competência ao Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa para tanto, desde que obedecidos os objetivos e as competências constantes desta Resolução.

§ 2º O apoio da DIT nas questões inerentes a direitos autorais, regidos pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, se restringe a orientações aos membros da comunidade acadêmica interessada.

## **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º – Compete à DIT:

- I – implementar, sedimentar e zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
  - II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004, e seu Regulamento, o Decreto nº 5.563/2005;
  - III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do Art. 23, do Decreto nº 5.563/2005, compreendendo o seguinte:
    - a) ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela UNIRIO, por intermédio do Núcleo de Inovação Tecnológica, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo;
    - b) o projeto de que trata a alínea anterior pode incluir, entre outros, ensaios de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado;
    - c) a invenção será avaliada pela DIT, o qual submeterá o projeto à PROPG decidir sobre a sua adoção, mediante contrato;
    - d) a DIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de seis meses, a decisão quanto à adoção a que se refere a alínea “a”, do inciso III, deste artigo;
    - e) adotada a invenção, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida; e
    - f) a DIT dará conhecimento ao inventor independente de todas as etapas do projeto, quando solicitado;
  - IV – opinar pela conveniência e promover o pedido de registro ou o pedido de patente no órgão competente e acompanhar o processo de proteção, nacional e/ou internacional, das criações desenvolvidas na UNIRIO, e o seu licenciamento;
  - V – promover as ações de transferência de tecnologia, e de licenciamento, para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, e qualquer iniciativa que vise esse propósito, visando possível celebração de contrato pela UNIRIO;
  - VI – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na UNIRIO, passíveis de proteção intelectual; e
  - VII – acompanhar e zelar pela manutenção e defesa dos títulos de Propriedade Intelectual da UNIRIO.
- § Único – Ficará a critério da DIT a aceitação, ou não, mediante justificativa fundamentada, de criações susceptíveis das ações previstas neste artigo, observados os seguintes pressupostos:
- I – das decisões da DIT cabe recurso, na forma dos Artigos 57 a 64 da Lei nº 9.784/99;
  - II – nenhum ressarcimento será devido, pela UNIRIO, em razão do indeferimento do recurso.



## DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 9º – A UNIRIO, por intermédio da DIT, poderá estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas nacionais ou estrangeiras, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos e voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

§ 1º – O apoio previsto neste artigo poderá contemplar redes e projetos nacionais e internacionais de pesquisa tecnológica, e ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras de empresas e parques tecnológicos.

§ 2º – Os projetos de cooperação de que trata este artigo serão propostos pelas Unidades Acadêmicas, e aprovados por seus respectivos Conselhos, mediante prévio parecer da DIT, de conformidade com regulamento específico para esse fim, a ser editado pela PROPG.

§ 3º – O regulamento de que trata o § 2º, será criado mediante Resolução específica, com base em proposta a ser apresentada pela PROPG, após consulta à DIT.

Art. 10 – As Unidades Acadêmicas após parecer favorável da DIT (Art. 8º, II, desta Resolução), poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de suas atividades fins; e

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.

§ 1º – A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II, deste artigo, obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados, assim como será assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas, na conformidade de regulamento específico.

§ 2º – A iniciativa de compartilhamento e a permissão de utilização de estruturas físicas previstas nos incisos I e II, deste artigo, será da respectiva Unidade Acadêmica, devidamente aprovada pelo seu Conselho.

Art. 11 – A UNIRIO poderá participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico, que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovador, desde que haja previsão orçamentária.

§ Único – A Propriedade Intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

## DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 12 – A UNIRIO, após consulta à DIT, celebrará contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, tanto a título exclusivo como não exclusivo.

§ Único – A transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação reconhecida em ato do Reitor ou de Gestor por ele designado, como de relevante interesse





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Fls.90

Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

Art. 13 – É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação, pela Universidade, para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

§ 1º – A contratação de que trata o *caput*, quando houver cláusula de exclusividade, será precedida da publicação de edital com o objetivo de dispor de critérios para qualificação e escolha do contratado.

§ 2º – O edital conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – objeto do contrato de transferência de tecnologia ou de licenciamento, mediante descrição sucinta e clara;

II – condições para a contratação, entre elas a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do interessado, e sua qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da criação, objeto do contrato;

III – critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, consideradas as especificidades da criação, objeto do contrato; e

IV – prazos e condições para a comercialização da criação, objeto do contrato.

§ 3º – Em igualdades de condições, será dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte.

§ 4º – O edital de que trata o § 1º será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na rede mundial de computadores pela página eletrônica da Universidade, tornando públicas as informações essenciais à contratação.

§ 5º – A empresa contratada, detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida, perderá esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, podendo a Universidade proceder a novo licenciamento.

§ 6º – Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado e for dispensada a licitação, a contratação prevista no *caput* poderá ser firmada diretamente, sem necessidade de publicação de edital, para fins de exploração de criação que dela seja objeto, exigida a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do contratado, assim como a sua qualificação técnica e econômico-financeira.

Art. 14 – A UNIRIO poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida, mediante parecer favorável da DIT e de sua Procuradoria Federal, sendo imprescindível a elaboração de instrumento contratual para esse fim, no qual sejam estabelecidos os direitos e obrigações das partes.

§ Único – Na elaboração de instrumento contratual serão observados os princípios e os dispositivos pertinentes da Lei nº 9.279/1996, da Lei nº 10.973/2004, do Decreto nº 5.563/2005, e, no que couber da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

## **DA GESTÃO DE RECURSOS**

Art. 15 – A gestão de recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas à DIT será exercida, preferencialmente, pela Universidade, com observância dos critérios e normas do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e da legislação federal correlata.

§ 1º – Os recursos financeiros auferidos diretamente pela transferência de tecnologia são considerados receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa,



desenvolvimento e inovação.

§ 2º – Os recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, auxílios e outras avenças congêneres, celebrados com a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e seus órgãos, autarquias e fundações, obedecerão às normas do respectivo concedente, naquilo que não conflitar com a legislação federal, e também na conformidade do que dispuser o instrumento contratual.

Art. 16 – A UNIRIO na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotará as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos Artigos 10, 12, 19 e 20 desta Resolução, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

### **DO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E APLICAÇÃO DE RECURSOS AUFERIDOS**

Art. 17 – Os ganhos econômicos decorrentes da exploração de inventos e criações e de transferência de tecnologia, sob a forma de cessão de direitos, *royalties*, lucros de exploração direta e indireta, e a participação regulada nos contratos, e instrumentos congêneres, a qualquer título, obedecerão às regras da legislação pertinente.

### **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Art. 18 – As informações, os direitos relativos à Propriedade Industrial, depósitos de patentes, registros, contratos, convênios, e os produtos ou processos de qualquer natureza, sequencias, genes, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em consequência dos projetos e planos de trabalho decorrentes de toda e qualquer ação da DIT serão objeto de sigilo.

§ 1º – Para fins desta Resolução, o termo “informação restrita” significará todas as informações relativas ao conhecimento novo gerado a partir das pesquisas desenvolvidas na UNIRIO.

§ 2º – Qualquer “informação restrita” relativa a ações ou em que, de qualquer forma, haja a participação da DIT, somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação após aprovação expressa e por escrito das partes envolvidas, obrigando-se, em caso de publicação, a consignar destacadamente todos os participantes diretamente envolvidos no objeto (invenção, modelo de utilidade, cultivares, programa de computador, etc.), em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

§ 3º – Todos os servidores, empregados, estagiários, prepostos e demais pessoas que atuam nas ações da DIT deverão manter sigilo e confidencialidade quanto a aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenham ciência, ressalvadas autorizações prévias e por escrito das partes diretamente interessadas em cada operação, processo, invenção, cultivar, programa de computador e demais objetos suscetíveis de proteção.

§ 4º – Em contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de compromissos e instrumentos afins, os participantes deverão prever cláusula de sigilo e confidencialidade de modo a preservar os resultados passíveis de proteção a salvo de influência externa à DIT, tais como sabotagem, apropriação indevida de processo, fórmula, programa de computador ou qualquer outra produção que seja alvo de estudos e participação da DIT ou terceiros, na qualidade de inventores, criadores, melhoristas e assemelhados.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls.92  
Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 19 – É facultado à Universidade prestar a instituições públicas ou privadas, serviços compatíveis com os objetivos da Lei nº 10.973/2004, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º – A prestação de serviços prevista no *caput* dependerá de aprovação direta pelo Reitor ou, indiretamente, mediante delegação de competência formalizada em ato próprio.

§ 2º – O servidor ou o empregado público diretamente envolvido na prestação de serviços prevista no *caput* poderá receber retribuição pecuniária da Universidade ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º – O valor do adicional variável de que trata o § 2º fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada em qualquer hipótese a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, da mesma forma que a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º – O adicional variável de que trata este artigo configura, para os fins do Art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

§ 5º – Considera-se servidor, para os fins deste artigo:

a) aquele abrangido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

b) aquele abrangido por contrato firmado sob a égide da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, art. 2º, incisos IV, V, VI, alínea “h”, e VII.

§ 6º Na hipótese de o adicional variável ser pago por fundação de apoio, de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observados as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pela legislação vigente, vedado o pagamento cumulativo com a retribuição de que trata o Art. 20, desta Resolução que cria e a Departamento Diretoria de Inovação Tecnológica e Cultural de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

## DAS PARCERIAS E DA BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 20 – É facultado à Universidade celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

§ 1º – O servidor ou o empregado público, pertencente ao quadro da Universidade, envolvido na execução das atividades previstas no *caput*, poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

§ 2º – Na hipótese de a bolsa de estímulo à inovação ser paga por fundação de apoio, de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observados as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pela Resolução pertinente, vedado o pagamento cumulativo com a retribuição de que trata o Art. 19, desta Resolução.

§ 3º – As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da Propriedade Intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 2º e 3º, do Art. 6º, do Decreto nº 5.563/2005.

§ 4º – A Propriedade Intelectual e a participação nos resultados referidos no § 2º serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls.93

Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

§ 5º – A bolsa de estímulo à inovação de que trata o § 2º, concedida diretamente por instituição de apoio ou por agência de fomento, constitui-se em doação civil a servidores da Universidade, para realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, cujos resultados não revertam economicamente para o doador nem importem em contraprestação de serviços.

§ 6º – Somente poderão ser caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem expressamente previstas, identificados os seus valores, periodicidade, duração e beneficiários, no teor dos projetos a que se refere este artigo.

§ 7º – As bolsas concedidas nos termos deste artigo são isentas do imposto de renda, conforme o disposto no Art. 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no Art. 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212/1991.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Todos os atos de delegação de competência destinados a regular matérias tratadas nesta Resolução observarão os preceitos contidos no Art. 15, na forma do inciso XIII, do Estatuto da UNIRIO.

§ Único. Os atos administrativos de que trata este artigo serão editados sob a forma de Portaria, precedida do exame prévio da Procuradoria Geral Federal junto a UNIRIO, na forma da Ordem de Serviço Conjunta nº01/GR/PF-UNIRIO, de 13 de maio de 2014.

Art. 22 – A PROPG, para tratar situações frequentes, deverá adotar padronização de rotinas e de formulários no âmbito das atividades da DIT de que trata esta Resolução.

§ 1º – Serão padronizados as seguintes rotinas e expedientes:

- I – contratos;
- II – requerimentos;
- III – termos de compromissos;
- IV – convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- V – declarações;
- VI – planilhas de preços, de formação de custos e análogas;
- VII – protocolos;
- VIII – processos, fluxos e procedimentos e
- IX – outros, cuja frequência de utilização seja evidenciada.

§ 2º – Os modelos padronizados de expedientes serão instituídos por ato administrativo da PROPG, após consulta a Procuradoria Geral Federal junto a UNIRIO, quando se tratar de contratos, convênios, declarações, termos de compromissos, certidões e demais instrumentos congêneres dos quais possam decorrer, de qualquer forma, obrigações de uma ou mais partes.

Art. 23 – Quaisquer atividades que se relacionem com o estatuído nesta Resolução só poderão ser exercidas por servidores da UNIRIO, ressalvadas as hipóteses previstas em leis federais e desde que respaldadas por instrumentos jurídicos adequados.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fis.94

Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

Art. 24 – Todas as divulgações, comunicações, publicações e outras formas de transmissão de mensagens escritas, televisivas, radiofônicas, eletrônicas e assemelhadas, que se relacionem com as atividades da DIT, deverão mencionar o nome deste precedido da sigla e/ou do nome da Universidade.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela PROPG, que em caso de dúvida jurídica ouvirá a Procuradoria Geral Federal junto a UNIRIO, na forma da Ordem de Serviço Conjunta nº01/GR/PF-UNIRIO, de 13 de maio de 2014.

Art. 26 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DIRETORIA DE POLÍTICAS, NORMATIZAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS  
DE GRADUAÇÃO - DIPRAG

Item: 4

Informação/ Seção de Currículos de Graduação nº 002 /2016

Ref.: Processo n.º 23102005210/2015-36


Assunto: Solicitação de criação de disciplinas optativas para o Curso de História - EAD/CCH

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação para, se de acordo, encaminhar o presente processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, referente ao pedido de criação de duas disciplinas como optativas no Departamento de História a serem oferecidas para o Curso de Licenciatura em História, na modalidade semipresencial, conforme os Programas de Disciplinas às fls. 30 a 37.

Informamos que a proposta foi aprovada pelo Colegiado da Escola de História (fls. 13 e de 24 a 26), e pelo Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais (fls. 15).

Sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros as fls. 15, e de 30 a 37, e também a Minuta de Resolução, em anexo.

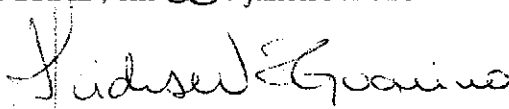
DIPRAG, em 05 de janeiro de 2016

  
Andréa de Lima Rosa Couto  
Chefe da SCG – Diretora em exercício da DIPRAG

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

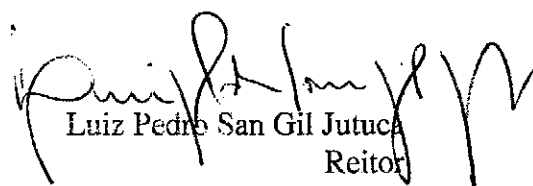
PROGRAD, em 06 / janeiro /2016

  
Prof/Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino  
Pró-Reitor de Graduação

De acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores para as providências cabíveis.

GR, em 08 / Janeiro/2016

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

MINUTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

RESOLUÇÃO Nº , de de 2016

Dispõe sobre a criação das disciplinas TÓPICOS EM HISTÓRIA DO BRASIL COLONIAL e TÓPICOS EM HISTÓRIA DA ESCRAVIDÃO, no Departamento de História do CCH.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia ..... mês.....de ....., de acordo com o processo nº 23102.005210/2015-36, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a criação das disciplinas TÓPICOS EM HISTÓRIA DA ESCRAVIDÃO e TÓPICOS EM HISTÓRIA DO BRASIL COLONIAL, ambas com 60 horas (04 créditos teóricos), no Departamento de História, a serem oferecidas ao Curso de Licenciatura em História, na modalidade semipresencial, como disciplinas optativas, sem exigência de pré-requisito.

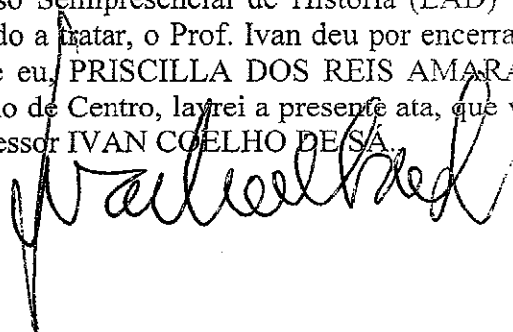
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

153

**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), CONVOCADA PELO PROFESSOR IVAN COELHO DE SÁ, DECANO DO CENTRO.**

Às quatorze horas e vinte minutos do dia vinte e três de março do ano de dois mil e quinze, realizou-se, no Núcleo de Preservação e Conservação de Bens Culturais - NUPRECON, no subsolo do Prédio do CCH, a quarta reunião extraordinária do ano de dois mil e quinze, do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais, com a participação dos Conselheiros, conforme lista de presença em anexo. Deu-se início à reunião, com o único ponto de pauta: **1. Apreciação e Homologação da proposta de disciplinas optativas do Curso Semipresencial de História (EAD).** O Prof. Ivan Coelho de Sá abriu a reunião cumprimentando a todos e passou a relatar sobre a documentação encaminhada pela Prof.<sup>a</sup> Claudia Rodrigues em que há o pedido de inclusão de duas novas disciplinas optativas no rol das optativas do Curso Semipresencial de História (EAD). Os títulos das duas novas disciplinas são: Tópicos em História do Brasil Colonial, carga horária de 60 hs.; e Tópicos em História da Escravidão, carga horária de 60 hs. O Prof. Ivan Coelho de Sá ressaltou que a criação das duas disciplinas supracitadas foi aprovada pelo Colegiado do Departamento de História e também pelo Colegiado da Escola de História, contudo, há a necessidade de homologação pelo Conselho do Centro para que a documentação seja encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD. Colocada em votação, a proposta de criação das duas novas disciplinas optativas do Curso Semipresencial de História (EAD) foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Prof. Ivan deu por encerrada a reunião e agradeceu a presença de todos e eu, PRISCILLA DOS REIS AMARAL HAUSSMANN, secretária *ad-hoc* do Conselho de Centro, laurei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Decano, Professor IVAN COELHO DE SÁ.





## ANEXO 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCH  
ESCOLA DE HISTORIA

### PROGRAMA DE DISCIPLINA

**CURSO(S):** GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – LICENCIATURA/MODALIDADE SEMI-PRESENCIAL

**DEPARTAMENTO:** HISTÓRIA

**DISCIPLINA:** TÓPICOS EM HISTÓRIA DA ESCRAVIDÃO

**CÓDIGO:** EAD09071

**CARGA HORÁRIA:** 60hs

**NÚMERO DE CRÉDITOS:** 4

**PRÉ-**

**REQUISITO:** NÃO

#### EMENTA:

O conceito de escravidão. A historiografia sobre a escravidão. As diferentes modalidades do regime de trabalho escravo: a escravidão na África moderna; a escravidão nas Américas; a escravidão no Brasil, do século XVI ao XIX.

#### OBJETIVOS DA DISCIPLINA:

Esta disciplina tem como objetivos a introdução e discussão do conceito de escravidão na época moderna, englobando a África, as Américas e, em particular, o Brasil. Pretende também analisar as semelhanças e diferenças assumidas pelo regime de trabalho escravo nas diferentes épocas (entre os séculos XVI e XIX) e lugares.

#### METODOLOGIA:

A metodologia adotada na disciplina é a de leituras, discussões e exposições, tanto de maneira presencial quanto semi-presencial..

31  
\*

O Programa de Tópicos em História da Escravidão está distribuído em 12 aulas, correspondentes a 11 temas, que serão trabalhados nos textos disponíveis na Plataforma, em atividades presenciais e a distância. Como a ementa da disciplina é muito ampla, optamos por abordar, especificamente, a implantação da escravidão africana no Brasil. Sendo assim, os temas das aulas são os seguintes:

1. A África na história do Brasil
2. Os africanos na historiografia brasileira
3. A escravidão na África e o tráfico de escravizados para o Brasil
4. A escravidão moderna na América Portuguesa (séculos XVI a XVIII)
5. As condições de vida e de trabalho dos africanos escravizados e seus descendentes no Brasil
6. Família e religião dos africanos dos africanos escravizados e seus descendentes no Brasil
7. Fugas, quilombos e revoltas escravas no Brasil
8. A alforria e a vida dos libertos e seus descendentes no Brasil
9. Abolicionismo e abolição da escravidão no Brasil
10. O Pós-abolição no Brasil
11. O ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira na Educação Básica

#### **AValiação:**

Serão feitas pelo menos duas avaliações por escrito

324  
BIBLIOGRAFIA:

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. e Walter Fraga Filho. Uma história do negro no Brasil. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006. Disponível em

<http://www.ceao.ufba.br/livrosevideos/pdf/uma%20historia%20do%20negro%20no%20brasil.pdf>

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico sul, séculos XVI e XVII. São Paulo: Cia das Letras, 2000, 523p.

ABREU, Martha, Carolina Viana Dantas e Hebe Mattos, "O negro na História do Brasil", in Cadernos Penesb, Niterói n. 12, p. 1-390, 2010. Disponível em

<http://www.uff.br/penesb/images/publicacoes/LIVRO%20PENESB%2012.pdf>

BLACKBURN, Robin. A Construção do Escravismo no Novo Mundo: do barroco ao moderno 1492 –1800. Rio de Janeiro – São Paulo: Record, 2003, 738 p.

CHALHOUB, Sidney. A força da escravidão. SP, Cia. das Letras, 2014.

COSTA E SILVA, Alberto. A Manilha e o Libambo: a África e a escravidão de 1500 a 1700. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

DAVIS, David Brion. O problema da escravidão na cultura ocidental. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, 560p.

GRINBERG, Keila e Hebe Mattos, Escravidão e tráfico de escravizados. In: Beluce Bellucci. (Org.). Textos para Debate. 1ed. São Paulo / Brasília: Secretaria de Relações Internacionais do PT, 2012, v. 14, p. 7-48. Disponível em <http://5c912a4babb9d3d7cce1-6e2107136992060ccfd52e87c213fd32.r10.cf5.rackcdn.com/wpcontent/files/Caderno14Africa.pdf>

GRINBERG, Keila e PEABODY, Sue. Escravidão e Liberdade nas Américas. RJ, FGV, 2014.

LOVEJOY, Paul E. A Escravidão na África: uma história e suas transformações. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, 497 p.

OLIVA, Anderson Ribeiro. "A história africana nas escolas brasileiras: entre o prescrito e o vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas", História, São Paulo, 2009, p.143-172. Disponível em [www.scielo.br/pdf/his/v28n2/07.pdf](http://www.scielo.br/pdf/his/v28n2/07.pdf)

PEREIRA, Amauri Mendes. "O ensino de história da África e a questão racial no Brasil", p.1- 27. Disponível na internet

<http://xa.yimg.com/kq/groups/20496778/829586964/name/o+ensino+da+historia+da+afri>

SCHWARTZ, Stuart B. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras/CNPq, 1988.

THORNTON, John. A África e os Africanos na Formação do Mundo Atlântico 1400-1800. São Paulo: Campus, 2004, 436p.

Assinatura do Professor

KEILA GRINBERG



Prof.ª Dr.ª Miriam Cabral Coser  
Matricula Siape 1453683  
Diretora da Escola de História

## ANEXO 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCH  
ESCOLA DE HISTORIA

### PROGRAMA DE DISCIPLINA

**CURSO(S):** GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – LICENCIATURA/MODALIDADE SEMI-PRESENCIAL  
**DEPARTAMENTO:** HISTÓRIA  
**DISCIPLINA:** TÓPICOS EM HISTÓRIA DO BRASIL COLONIAL  
**CÓDIGO:** EAD09072  
**CARGA HORÁRIA:** 60hs                      **NÚMERO DE CRÉDITOS:** 4                      **PRÉ-REQUISITO:** NÃO

**EMENTA:**

Modelos explicativos e debates historiográficos sobre o conceito de colonial; Portugal e os valores aristocráticos na expansão ultramarina entre os séculos XIV e XVI; instituições e poderes centrais/locais no Estado do Brasil; os indígenas na fundação da colônia; catequese, aldeamentos e missão; a montagem da economia colonial brasileira e a diversidade da produção colonial; a sociedade escravista colonial como uma sociedade de Antigo Regime nos Trópicos; a nobreza principal da terra na América portuguesa; hierarquias e mobilidade social: o caso dos "pardos forros"; a elite das senzalas; Igreja, inquisição e religiosidades coloniais; Igreja católica e legitimação da escravidão.

**OBJETIVOS DA DISCIPLINA:**

Aprofundar a análise de algumas das temáticas relativas à área de História do Brasil Colonial, com especial enfoque aos aspectos da constituição hierarquizada da sociedade escravista, na América portuguesa, que tiveram no catolicismo um dos elementos de legitimação da diferença e da desigualdade social, no âmbito das sociedades de Antigo Regime da Época Moderna.

**METODOLOGIA:**

O curso será dividido em aulas que serão trabalhadas a partir da leitura e análise de textos

(básicos e complementares) relativos a cada tema da ementa, que serão postados na plataforma em PDF. Para cada aula, será disponibilizada uma apresentação geral da temática a ser enfocada no respectivo módulo da Sala de Aula, que identifique as questões que serão priorizadas no respectivo material didático disponibilizado. Para cada aula, será proposto um “Fórum” para postagem das dúvidas dos alunos referentes em relação ao tema tratado, que serão respondidas pela equipe da disciplina (coordenação e tutoria a distância).

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

AULA 1: Modelos explicativos e debates historiográficos sobre o conceito de colonial.

AULA 2: Portugal e a expansão ultramarina entre os séculos XIV e XVI.

AULA 3: Instituições e poderes centrais/locais no Estado do Brasil.

AULA 4: Os indígenas na fundação da colônia.

AULA 5: Evangelizar e Reinar: Catequese, aldeamentos e missionação.

AULA 6: A montagem da economia colonial brasileira e a diversidade da produção colonial.

AULA 7: A sociedade escravista colonial como uma sociedade de Antigo Regime nos Trópicos.

AULA 8: A nobreza principal da terra na América portuguesa.

AULA 9: Hierarquias e mobilidade social: o caso dos pardos forros.

AULA 10: A elite das senzalas.

AULA 11: Igreja, Inquisição e Religiosidades coloniais.

AULA 12: Igreja, catolicismo e legitimação da escravidão

#### AVALIAÇÃO:

Um fórum geral relativo a cada uma das duas “Avaliações a Distância” (AD1 e AD2), do qual participarão todos os alunos os cinco polos, em conjunto. A atividade será mediada pela equipe da disciplina e será referente a um conjunto de temas do Programa da Disciplina. Provas presenciais (AP1, AP2 e AP3), realizadas no polo, individuais e sem consulta.

## BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. "Evangelizar e Reinar: poder e relações sociais na prática missionária do Rio de Janeiro colonial" In: *Caminhos*, Goiania, v. 4, n. 1, p. 115-141, jan./jun. 2006.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Catequese, aldeamentos e missionação. In: FRAGOSO, J. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1443-1580*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, VOL. 1, p. 435-478.

COSENTINO, Francisco Carlos. Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais. In: FRAGOSO, João L. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1443-1580*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 1, p. 521-586..

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo e FARIA, Sheila de Castro. *A economia colonial brasileira (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Atual, 1998.

FRAGOSO, João. Efigênia Angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topoi: Revista de História da UFRJ*, v. 11, n. 21, jul.-dez. 2010, p. 74-106.  
[http://www.revistatopoi.org/numeros\\_antteriores/topoi21/Topoi21\\_05Artigo5.pdf](http://www.revistatopoi.org/numeros_antteriores/topoi21/Topoi21_05Artigo5.pdf)

FRAGOSO, João. Nobreza principal da terra nas repúblicas de Antigo Regime nos trópicos de base escravista e açucareira: Rio de Janeiro, século XVII a meados do século XVIII. In: FRAGOSO, João L. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1720-1821*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p.

GUEDES, Roberto. O vigário Pereira, as pardas forras, os portugueses e as famílias mestiças. Escravidão e vocabulário social de cor na Freguesia de São Gonçalo (Rio de Janeiro, período colonial tardio). In: FRAGOSO, João L. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1720-1821*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p. 339-380.

MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o antigo regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de . Igreja e Escravidão Africana no Brasil Colonial. *Especiaria (UESC)*, v. 10, p. 356-388, 2009.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Os indígenas na fundação da colônia: uma abordagem crítica. In: FRAGOSO, J. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1443-1580*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, VOL. 1, p. 167-

228.

SCHWARTZ, Stuart. Uma sociedade escravista colonial In: \_\_\_\_\_. *Segredos Internos*. São Paulo: Cia das Letras, 1988, p. 209-223.

VAINFAS, Ronaldo e SANTOS, Georgina da Silva dos. Igreja, Inquisição e religiosidades coloniais. In: FRAGOSO, J. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1443-1580*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, VOL. 1, p. 435-478.

Assinatura do Professor

CLAUDIA RODRIGUES

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Claudia Rodrigues', written in a cursive style. The signature is positioned to the right of the printed name 'CLAUDIA RODRIGUES'.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DIRETORIA DE POLÍTICAS, NORMATIZAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS  
DE GRADUAÇÃO - DIPRAG

Item: 5

Informação/ Seção de Currículos de Graduação nº 016 /2016

Ref.: Processo n.º 23102000051/2016-64


Assunto: Solicitação de Criação da disciplina MICROBIOLOGIA AMBIENTAL –  
Departamento de Ciências do Ambiente – P/Cursos do IBIO/CCBS

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação, para se de acordo, encaminhar o presente processo ao Conselho de ensino, Pesquisa e Extensão, referente ao pedido de criação da disciplina MICROBIOLOGIA no Departamento de Ciências do Ambiente, a ser oferecida aos Cursos : Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia,, Bacharelado em Ciências Ambientais, Lic em Ciências da Natureza e Bacharelado em Biomedicina, conforme o Programa de Disciplina (fls.06 a 08).

Informamos que a proposta foi aprovada pelo colegiado do Departamento de Ciências do Ambiente (fls. 03), pelos Colegiados dos Cursos de Bacharelado em Ciências Ambientais (fls. 10), de Bacharelado em Ciências Biológicas, de Bacharelado em Biomedicina, de Licenciatura em Ciências Biológicas (*ad referendum*) e pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (fls.28).

Sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros as fls. 06 a 08, e também a Minuta de Resolução em anexo.

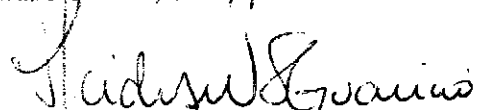
SCG, em 17 de fevereiro de 2016

  
Andrea de Lima Rosa Couto  
Chefe da SCG – Diretora em exercício da DIPRAG

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

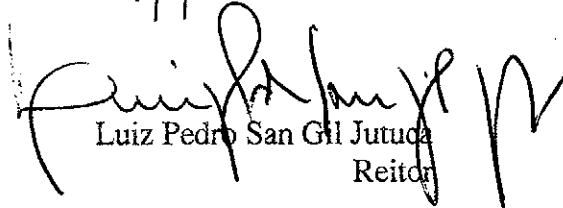
PROGRAD, em 17 / fevereiro /2016

  
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino  
Pró-Reitor de Graduação

De acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores para as providências cabíveis.

GR, em 17 / fevereiro /2016

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

MINUTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

RESOLUÇÃO Nº , de de 2016

Dispõe sobre a criação da disciplina  
MICROBIOLOGIA AMBIENTAL, no  
Departamento de Ciências do Ambiente do CCBS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia .....  
mês.....de ....., de acordo com o processo nº 23102.000051/2016-64, aprovou e eu  
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a criação da disciplina MICROBIOLOGIA  
AMBIENTAL, com 45 horas (01 crédito teórico e 01 crédito prático), no Departamento  
de Ciências do Ambiente, a ser oferecida como disciplina optativa, sem exigência de  
pré-requisito para os Cursos de Graduação: Bacharelado em Ciências Biológicas,  
Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Bacharelado em Ciências  
Ambientais, Lic em Ciências da Natureza e Bacharelado em Biomedicina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no  
Boletim Interno da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Of

### PROGRAMA DE DISCIPLINA

**CURSO (S):** Licenciatura em Ciências Biológicas, Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Ciências Ambientais (noturno), Licenciatura em Biologia (noturno), Licenciatura em Ciências da Natureza (noturno).

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Ciência do Ambiente

**DISCIPLINA:** Microbiologia Ambiental

**CÓDIGO:** Disciplina nova

**CARGA HORÁRIA:** 45 horas

**NÚMERO DE CRÉDITOS:** 01 Teórico e 01 Prático (15h teóricas e 30h práticas)

**EMENTA:** A história da vida. Diversidade Microbiana. Ciclos Biogeoquímicos. Ecologia microbiana nos compartimentos ambientais: solo, água e atmosfera. Microrganismos como indicadores ambientais. Potencial biotecnológico dos microrganismos. Armas biológicas. Regulamentação Federal para acesso ao patrimônio genético. Técnicas qualitativas e quantitativas em microbiologia ambiental.

**PRÉ-REQUISITO:** Inexistente

**CO-REQUISITOS:** -

**SITUAÇÃO:** Optativa

**OBJETIVO DA DISCIPLINA:**

Fornecer subsídios teóricos e práticos para compreender a diversidade microbiana em diversos compartimentos ambientais e suas possíveis aplicações tecnológicas para monitoramento, controle e prevenção de poluição, assim como para armas biológicas.

**METODOLOGIA:**

O conteúdo será abordado através de aulas expositivas teóricas, aulas práticas e seminários, objetivando a participação dos alunos.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Aulas teóricas:**

1. Microbiologia geral. Origem da vida. Características gerais das bactérias e fungos. Eubactérias e Arqueobactérias.
2. Microbiologia do solo. O ciclo do carbono e nitrogênio. Importância dos micróbios do solo. As micorrizas.

3. Microbiologia da água. As bactérias indicadoras de poluição fecal – técnicas de detecção e seus princípios. A legislação brasileira sobre a qualidade microbiológica da água. As principais doenças bacterianas transmitidas pela água. A cólera. As salmoneloses. A disenteria bacilar ou shigelose.

4. Microbiologia das atmosferas. As doenças bacterianas transmitidas pela atmosfera. A peste. O carbúnculo. A legionelose. A doença de Lyme. A aspergilose. Ecologia dos agentes causais. Os fungos das atmosferas. Os fungos como indicadores da qualidade do ar interior. Produção de compostos orgânicos voláteis, micotoxinas e fragmentos. Métodos da análise microbiológica das atmosferas.

5. Microbiologia dos ambientes extremos. Microrganismos halofílicos. Microrganismos xerofílicos. Microrganismos psicrófilos e termofílicos. Habitats e adaptações fisiológicas e estruturais.

6. Microbiologia dos ambientes poluídos. Microbiologia do petróleo. Os micróbios como agentes de despoluição. Grandes desastres ecológicos. Microbiologia da borracha. Microbiologia dos organoclorados. A recalcitrância do DDT. Microbiologia dos plásticos. Os plásticos bio-degradáveis. Micróbios degradadores e seu potencial na degradação no ambiente.

7. Microbiologia dos metais. A toxicidade relativa dos metais. A indispensabilidade dos metais. Mecanismos moleculares de toxicidade. Mecanismos de resistência. Microbiologia do cobre, mercúrio e arsênio. Mecanismos de toxicidade e de resistência. Contaminação ambiental, desastres ecológicos e suas consequências.

8. Microbiologia aeroespacial. Análise microbiológica e bioquímica do solo da Lua. Análise do solo de Marte. Análise de meteoritos marcianos. As bactérias magnetotáticas. O solo do deserto de Atacama - um modelo para o solo marciano?

9. Armas microbiológicas. O que é a guerra microbiológica? Marcos históricos.

**Aulas práticas:**

- Introdução às técnicas de desinfecção, esterilização e assepsia;
- Métodos de observação através de microscopia óptica (observação à fresco, coloração de Gram, entre outros);
- Meios de cultura, técnicas de semeadura e morfologia das colônias;
- Técnicas para coleta, isolamento e manipulação de bactérias ambientais;
- Métodos moleculares para identificação de bactérias ambientais.

**AVALIAÇÃO:**

08

As avaliações serão através de provas teóricas, seminários temáticos, relatórios das aulas práticas e provas práticas.

**1. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

MADIGAN, M.T.; Martinko, J.M.; Parker, J. Microbiologia de Brock. 12a. edição. Porto Alegre: Artmed, 1160p, 2010.

MELO, I. S.; AZEVEDO, J. L. Microbiologia Ambiental. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente. 647 p., 2008

**2. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

ATLAS, R.M.; Bartha, R. Microbial Ecology: Fundaments and Application. 3rd ed. The Benjamin Cummings Publish. Co., Redwood City, CA, 1992

ATLAS, R. M. PRINCIPLES OF MICROBIOLOGY. Wm. C. Brown Publishers; 2.ª edição; Dubuque, 1997.

BARBOSA, H.R.; Torres, B.B. Microbiologia Básica. São Paulo: Atheneu. 196p. 1999.

MUNN, C. Marine Microbiology. Ecology and Applications. New York: Garland Science. 364 p., 2011.

Professora Responsável: Natascha Krepsky Vinagre